



NEGO



CONTRATO Nº 75/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENTOS E NEGO DO BOREL ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL: NB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, TENDO POR OBJETO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DURANTE A EXPO SEROPÉDICA 2019.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos- Sr. Luiz Carlos Ramalho de Freitas, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, nas artes. "NEGO DO BOREL" neste ato representado em caráter de exclusividade por NB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 021.524.695/0001-80, sediada na Rua São Miguel, 500 Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com o decidido nos autos do processo administrativo nº 9672/2019, formalizam o presente Contrato por inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, III da Lei 8.666/93 e em observância à legislação aplicável ao caso, em especial a Lei Complementar 101/2000, a Lei Federal 4320/64, nos termos que se seguem:

Cláusula Primeira- Objeto

O presente contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte do artista "NEGO DO BOREL" durante o evento denominado EXPO

Luiz C. Ramalho de Freitas
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 3557



SEROPÉDICA 2019, no dia 12 de outubro de 2019, a partir das 23.59 horas e com duração mínima de 90 minutos na Praça de Eventos, localizada na Rodovia BR- 465, Antiga Estrada Rio São Paulo – km 11/11 esquina com a rua da Olana – Seropédica-RJ.

Cláusula Segunda – Do repertório

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO

Cláusula Terceira- Das condições para a realização do show

O MUNICÍPIO disponibilizará as condições para a realização do show na forma descrita no Termo de Referência e nas especificações trazidas pelo Artista.


Cláusula Quarta – Do valor e forma de pagamento

A celebração do presente contrato implicará na despesa da ordem de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) autorizada por ato do Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos nos autos do processo administrativo nº 9672/2019

Em atendimento a praxe do mercado, o pagamento será efetuado em duas parcelas. A primeira parcela será paga no ato da assinatura do contrato e a segunda parcela na data da apresentação, utilizando-se transferência bancária em favor do Representante Legal do Artista

O valor correspondente à retenção do ISSQN em favor do Município será deduzido a conta do pagamento da segunda parcela.

Todas as despesas inerentes e necessárias ao deslocamento do Artista ao local do show correrão às expensas do Contratado, não cabendo ao Município


Lutz C. Ramalho de Freitas
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 2552



qualquer despesa não inserida no orçamento proposto nos autos do Processo Administrativo nº 8672/2019.

Cláusula Quinta- Do Empenho

Para fazer face à despesa decorrente do presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 517/2019 a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação Turismo e Eventos para o exercício de 2019, de acordo com os seguintes códigos orçamentários: Unidade: 0117000, Função 13, Subfunção 392, Programa: 032, Ação 2861, Elemento: 3.3.90.39 05, Fonte: 00.

Cláusula Sexta – Da franquia

O CONTRATADO compromete-se a franquear o acesso de 30 pessoas ao camarim, conforme consta no Termo de Referência

Cláusula Sétima- das Condições e do Direito de Imagem

A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

O Contratado declara estar ciente e anuir com o uso de sua imagem em material institucional alusivo ao evento EXPO SEROPÉDICA 2019.

Cláusula Oitava- Da rescisão

Aplicam-se ao presente contrato as cláusulas referentes a inexecução dos contratos administrativos previstas na Lei 8 666/93.

§1º- No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a

Luz C. Ramalho de Freitas
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 3552



enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, poderá a critério do MUNICÍPIO, ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, ou poderá ser determinada a restituição dos valores já adiantados nos termos da cláusula terceira

§2º- A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual correspondente a 10% do valor do contrato, além da devolução das quantias pagas, garantida a defesa prévia e sem prejuízo da aplicação das sanções do art. 17, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais

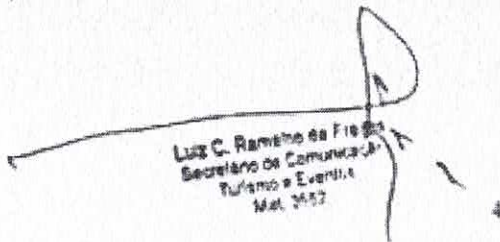
§3º Em caso de cancelamento do show motivado por fatos ou atos de terceiros do Município de Seropédica ou ainda em razão de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do show, as partes deverão pactuar outra data, caso possível, ou proceder à devolução dos valores já adiantados, sem a imposição de multas

Cláusula Nona- Da Fiscalização

Caberá ao Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos a indicação do Fiscal do presente contrato a ser nomeado por meio de Portaria

Cláusula Décima- Da Publicação

O Município providenciará a publicação do presente contrato, por extrato, no veículo de imprensa Oficial do Município


Luz C. Ramalho da Fria
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 2452

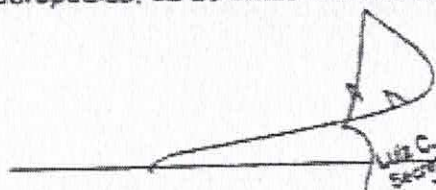


Cláusula Décima - Primeira - Do Foro

Fica estabelecido o foro da Comarca de Seropédica para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

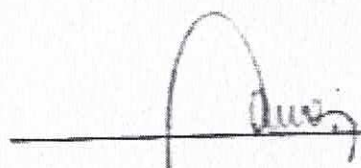
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Seropédica, 02 de outubro de 2019.


Município de Seropédica

Luiz C. Ramalho de Freitas
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 3553

Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos


NB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

